



LEI



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas a pessoas com deficiência e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Obriga os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamentos preferenciais, reservados a pessoas com deficiência, a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamentos preferenciais reservadas a pessoas com deficiência -TEA, no âmbito do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo único - O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na fita quebra cabeça, conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Aos estabelecimentos que já possuem vagas delimitadas e sinalizadas na ocasião da publicação desta Lei será concedido o prazo de dezoito meses para adequação às suas disposições.

Art. 3º - A não observância dessas previsões acarretará as sanções previstas e regulamentadas pelo Poder Executivo.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdassalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 30 de outubro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 129, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br